

só com com pasmos admirações se pode dignamente applaudir: pois esses fidelísimos Catholicos vivendo tão apartados da communição dos povos, e no mais recondito do sertão, se empregão com tanto disvello, e com inimitavel generosidade em festejar a Divina Magestade Sacramentada para mayor exaltação da Fé, e veneração dos Catholicos, acção tão singular, que nem a antiguidade vio primeira, nem a posteridade verá segunda para gloria desta nobilissima Villa por sua segurissima Christandade; fazendo assim mais conhecida e dilatada na terra do Soberano Senhor Sacramentado a devida veneração, e eterna gloria.

FIM DO TRIUMPHO EUCHARISTICO



Colonisação nacional da Jahyba

Houve um tempo, ainda não remoto, em que demais fallou-se acerca de immigração e colonisação em Minas.

Então fazia-se pela imprensa activa propaganda da abolição do captivo, resquicio de barbaria subsistente nas instituições do paiz.

E a ideia victoriosa conquistava dia a dia novos adeptos, convictos uns, outros vencidos pela força irresistivel da evolução.

Esta, porem, apenas antecipada pelo espirito revolucionario, despertando o sentimento de humanidade innato ao povo brasileiro, operou-se alguns annos antes da epoca em que necessariamente havia de realizar-se.

Extincta, de facto, estaria a escravidão no Brazil, dentro de um periodo relativamente limitado, estancadas as fontes do poder dominical pelas leis que prohibiram o trafico e declararam livres os denominados ingenuos. Estas salutares providencias tinham sido acompanhadas de outras, igualmente efficazes, como a creação do fundo de emancipação, a garantia de favores concedidos á liberdade e a animação das manumissões, por diversos modos.

Mais tarde a libertação dos sexagenarios viera completar aquellas sabias medidas, já sufficientes para fazerem desaparecer, da unica d'entre todas as nações cultas, que ainda a mantinha, uma tal aberração das leis naturaes, que nem ao menos era positivamente reconhecida pela patria legislação, o que bem exprimia o velho jurisconsulto portuguez, escrevendo que *servi nigri in Brasilia tolerantur, sed quo jure et titulo me penitus ignorare fateor*.

Era, pois, infallivel a suppressão de semelhante propriedade anormal, repugnante aos principios da moral e do Direito natural, e incompativel com a civilisação moderna.

Entretanto a solução do problema do chamado elemento servil devia effectuar-se talvez passadas mais algumas dezenas de annos; e foi contra esta dilatação que se suscitou o movimento precipite e te-

naz que, depois de varios successos, em pouco e muito antes que se esperasse, terminou pela memoravel lei da abolição, decretada em 1888.

Por esse tempo foi quando mais tractou-se do assumpto de immigração e colonisação, no pensamento de substituir se por estrangeiros os braços libertados, tornando-se menos sensivel o abalo por que se presuppunha terem de passar a lavoura e outras industrias do paiz, com a transformação do trabalho, mormente nos grandes estabelecimentos agricolas.

Mas parecia que não se cogitava de modo algum da collocação desses milhares de Brazileiros, novamente admittidos á communhão social, nem da coerção de tantos individuos validos a adoptarem uma profissão licita; fiando-se de certo somente nas disposições penaes repressivas da ociosidade, nunca executadas com a imparcialidade e rigor imprescindiveis, por motivos assás notorios.

Já no anno anterior, a assembléa legislativa provincial havia decretado, entre geraes applausos e manifestações de enthusiasmo, uma lei auctorizando o governo a auxiliar o serviço de immigração e colonisação na provincia, mediante a indemnização das despesas de passagem dos immigrants de determinadas procedencias, com a criação de nucleos colonias nas zonas da estrada de ferro e nas margens do Rio das Velhas, com a fundação da hospedaria de immigrants em Juiz de Fora e outro favores.

Era tudo quanto se podia então fazer, no regimen de centralização que vigorava, e ainda assim muito menos do que se havia feito em S. Paulo, no Paraná, em Santa Catharina e noutras provincias, como apresto para attenuar o choque da transição.

Proclamada, porém, a Republica federativa, estatuiu-se no art. 64 da Constituição que pertencem aos Estados as terras devolutas situadas nos seus respectivos territorios; e a respeito de cujo direito, em consequencia, teve o Congresso Mineiro de legislar como dispõem as leis n. 27, de 25 de junho de 1892, n. 173, de 4 de Setembro de 1793, e n. 263, de 21 de Agosto de 1899.

A primeira desta e o vigente regul. n. 1.351, de 11 de Janeiro de 1900, definem quaes as terras devolutas do Estado, entre as quaes se comprehendem as que não se acham no dominio particular por titulo legitimo, as que não foram adquiridas por posse ou concessões, competentemente legitimadas, confirmadas ou revalidadas.

De iguaes terras, pois, tem o governo do Estado a faculdade de dispor como possa melhor convir ao bem publico, a que de certo nada mais importa que proporcionar á numerosa classe dos proletarios, consideravelmente multiplicada pela lei da libertação total, os meios de prover á propria subsistencia, por uma occupação honesta.

Para semelhante, patriótica e meritoria obra de regeneração dos costumes pelo trabalho livre sempre se me afigurou medida efficacissima a concessão gratuita de lotes de terras devolutas em certas condições aos individuos desfavorecidos e capazes de se dedicarem á agricultura como os redimidos por lei, fundando-se com este fim colonias de preferencia destinadas a nacionaes.

Deste modo ainda mais legitimar-se hiam toda energia e severidade na repressão da vadiagem, sem tantas vezes coagir-se não poucos infelizes a sujeitarem-se a uma nova servidão, para escapar á privação da liberdade imposta por sentença.

Assim tem, actualmente, melhor oportunidade, ao que parece a reprodução de uma desalinhada noticia, publicada ha alguns annos, em periodico sertanejo, sobre um trecho desconhecido do norte de Minas, a proposito da conveniencia, das vantagens, sinão da necessidade da fundação de colonias de nacionaes da alludida origem, o que se procurou demonstrar, naquella predestinada região mineira.

Certamente a descripção chorographica de qualquer parcella do territorio do Estado amolda-se ao programma desta Revista, conforme foi traçado na lei da criação do Archivo e respectivo regulamento; e é porisso que accedendo de bom grado ao convite honroso do illustrado Doutor Director e Distincto Redactor desta importante publicação, acabo de rever e refundir o que outrora havia esboçado, concernente a um recanto quasi inhabitado, que imaginei pudesse vir algum dia a ser um prospero e rico municipio, qual uma pequena Liberia nos confins de Minas, para mais uma vez collaborar, e ora com o presente modesto e singelo trabalho, neste precioso repositório de tantas produções superiores.

Talvez que para o futuro, transformando-se em realidade uma utopia de então como de hoje, o Estado de Minas conte novos e florescentes districtos, constituindo uma nova circumscripção, administrativa, nas terras denominadas da Jahyba.

Situada no valle do rio Verde Grande, a parte de territorio norte-mineiro por esse nome conhecida estende-se desde a foz do Ribeirão do Ouro até a margem direita do rio Verde Pequeno, e, além da confluencia deste até a serra de S. Felippe, limite entre o antigo districto de Morrinhos do municipio de Januarã e o de Santo Antonio da Boa Vista do municipio de Contendas.

Logares ainda muito pouco explorados ou inteiramente desconhecidos, não se pode determinar, nem ao menos approximadamente, o espaço que comprehendem aquelles ermos *barrios* e vasantes

cobertas de florestas immensas, mattos virgens em toda accepção, nem aquellas amplas chapadas, carrascos e taboleiros *agrestes*, cuja monotona uniformidade é apenas interrompida, de longe a longe, pelas raras *veredas*, capões de pindahybas isolados, e esplendidos buri-tysaes que communmente abrigam á sombra limpidas mananciaes e olhos d'agua.

Entretanto calcula-se em mais de trinta leguas a distancia do sul a norte, e em pouco mais ou menos igual, a de leste a oeste, dessa extensa superficie de terras, ao que se presume devolutas, as quaes se dilatam pelos municipios de Contendas, Grão Mogol e Boa Vista, e neste ultimo tocam á fronteira do Estado com o da Bahia, conforme foi fixada pela ordem regia de 16 de março de 1720.

Alli, as terras de cultura para cereaes, canna de assucar, mandiocas, trigo, algodão, fumo não podem deixar de ser pelo menos tão fertéis como todas as do feracissimo valle do rio Verde, cuja prodigiosa uberidade é já bastante conhecida, por serem lavradas, ha longos annos desde as nascentes do mesmo rio, no municipio de Beca-yuva, e, na maior extensão, no de Montes Claros.

Alli tambem os vastos campos, *cerrados* e *catingas* mais affastados das margens do rio Verde, e por onde correm permanentes correjos e pequenos ribeiros, afluentes daquelle, offerecem excellentes pastagens nativas, capazes de nutrir muitos milhares de rezes e proprios para toda especie de criação.

Finalmente, comquanto não tenham sido ainda explorados aquellos sitios, apenas raramente percorridos pelos mais destemidos caçadores e vaqueiros extraviados, devem provavelmente deparar-se commodas e aprasiveis situações para estabelecimentos ruraes naquellas paragens, onde á agricultura e á industria pastoril, poderão juntar-se outras accessorias, como as extractivas, o cortume, o fabrico do fumo, a pesca e a caça.

Effectivamente, madeiras de construcção e de marcenaria de todas as qualidades mais apreciadas e das maiores dimenções, taes como produzirão arvores colossaes, duas e mais vezes seculares, poderão ser dali facilmente transportadas em simples balsas pelo rio Verde Grande, navegavel, como se sabe e nota o o moderno mappa de Minas de Chrockatt de Sá, até a foz do rio Verde Pequeno, e mesmo deste ponto acima, por ajoujos e canoas, até portos mais proximos de Montes Claros, no municipio dessa cidade.

As grandes serras por alli disseminadas, como as de toda a região, conteem, segundo todas as probabilidades, muitas lapas em que se acharão ricas jazidas de salitre, ainda intactas.

A mangabeira, de que se extrae a borracha, que tanta accitação tem encontrado nos mercados do paiz e que ha muitos annos constitue um dos artigos de maior exportação do norte do Estado, deve ser

abundantissima em toda a vastidão dos *taboleiros* inexplorados daquelle trecho de Minas.

Innumeras resinas, essencias, oleos, plantas medicinaes e todos os variados productos vegetaes e silvestres de applicação ás industrias existentes e outras que se podem crear com taes materias primas, devem-se encontrar tambem, em quantidade inexgotavel pelos mattos e campos de Jahyba.

E' assim que a palha do burity, de longas fibras flexiveis, macias, claras, e que até agora somente são utilizadas para cordas mui resistentes, chapéos e confortaveis redes, poderá ser com vantagem empregada para varios outros artefactos como para substituir a palhinha commum nos moveis de assentos.

A caça de todos os generos poderá igualmente ser, durante longos annos, em taes estancias, uma occupação rendosa pelo commercio das pelles mais estimadas, como são as da areranha, da lontra, da anta, de differentes variedades de onças e veados; não se fallando na infinidade de aves e passeros de saborosa e delicada carne.

Abelhas de diversas especies, que fabricam delicioso mel e quantidade de cera, util para tantos fins, no tronco das arvores, nas frinchas das rochas e até no proprio solo, donde se extraem com minimo custo, proporcionarão mais um elemento de vida facil, uma agradável diversão e regalo para todas as classes.

No rio Verde e seus afluentes, é admiravel a abundancia de peixes, que em varios pontos apanham-se nos grandes *parys* e *jequys*, e cuja quantidade será sufficiente para abastecer as populações inteiras e formar carregamentos para exportação, desde que a pesca seja alli uma industria.

De quantas fructas silvestres alimenticias, côcos e palmitos, carregam-se annualmente as arvores e palmeiras, tirarão proveito os futuros povoadores daquellas terras, que outros tantos recursos hão de encontrar, nos primeiros tempos da colonisação, que far-lhes-hão até esquecer a agitação da lucta pela vida, cada dia mais penosa nos centros já adeantados.

Mas nem terão de ficar segregados das cidades e das outras povoações, pois o S. Francisco é regularmente sulcado por navios a vapor, e as communicações com este podem se estabelecer facilmente, pelo rio Verde, por meio de canoas e ajoujos.

Abrir se-hão tambem logo boas estradas para as cidades vizinhas, para Januaria, Montes Claros e outros emporios de commercio daquelle zona com as praças do Rio de Janeiro e da Bahia.

Entretanto jazem completamente incultas e quasi desertas as terras designadas pela denominação generica de Jahyba, as quaes presume-se com razão que sejam devolutas e portanto do dominio do Estado, porquanto nenhum proprietario, que conste, as possui e nem ao menos arroga-se algum direito á propriedade das mesmas.

Apenas resta uma vaga tradição que pelos annos de 1770 a 1771 vieram para o Brasil tres portuguezes irmãos, que se passaram para a capitania de Minas, estacionando no arraial velho de Sabará, onde um delles ficou, áhi casando-se depois; e os outros seguiram a vida aventureira dos primeiros colonos em busca de ouro.

Destes dirigiu-se o mais velho para as minas do Rio das Mortes, onde parece que fixou-se mais tarde, constituindo familia, na villa de S. José, hoje cidade de Tiradentes; e o terceiro que era o mais moço e talvez o mais intrepido e ambicioso, internou-se com alguns companheiros para o norte da capitania, á cata de minas, indo afinal ter á povoação de Morrinhos na margem direita do S. Francisco e pouco acima da confluencia do rio Verde.

Ahi tiveram estes arrojados sertanistas o roteiro de uma lagoa, sita nas immedições da barra do rio Verde Pequeno, e na qual havia immensas riquezas.

Partindo logo para esse outro El-Dourado, munidos de armas e provisões, e guiados por um velho indio manso, após varias peripetias, através de brenhas inhospitas, chegaram a reconhecer a existencia da riquissima lagôa, em cujas bordas o ouro resplandecia a descoberto por toda parte.

Mas quando acampavam e dispunham-se a recolher quanto podessem carregar do cubiçado metal foram de improviso atacados por uma avultada horda de bugres com os quaes tiveram de sustentar lucta renhida, cahindo mortos quasi todos os da pequena companhia.

Somente o chefe e um companheiro conseguiram escapar, voltando ao arraial de Sabará, onde contaram o prodigioso descobrimento que haviam feito, naquelles sertões longinquos.

Aconselhado por pessoas do logar, «bem precatadas,» como diz um manuscrito da epoca, que tenho á vista, o descobridor tratou de requerer carta de sesmaria das terras onde encontrara tamanha riqueza; mas antes que a obtivesse, veio a fallecer em consequencia das febres malignas ou *malinas*, como então se designavam as intermittentes e sezões, que tinha apanhado na expedição.

Ignora-se, porém, se foi concedida, ou não, a sesmaria requerida; e nem consta que jamais os irmãos do petionario, que foram troncos de numerosas familias, dispersas pelos municipios do norte e por

outros do Estado, nem seus descendentes procurassem averiguar semelhante negocio, o que aliás seria já de todo extemporaneo.

E' porque a Jahyba é, quasi em toda a extensão da area que comprehende, inhabitada, pois somente os contornos que avizinham com as povoações adjacentes, são occupados por uma gente que se descreve como semi-selvagem, vivendo num estado pouco menos do primitivo, *de natureza*, em meia nudez, sustentando-se principalmente de caças, pesca, palmitos, e fructas silvestres.

Na alimentação ordinaria desse povo excepcional entra frequentemente uma exquisita iguaria, preparada de carne de veado e depois reduzida a fino pó, a que juntam mel de abelha jatahy, formando uma espessa massa pastosa, que aromatizam com certas folhas escolhidas. Diz-se que é um manjar que sabe mesmo muito bem a qualquer paladar e pode-se conservar por muito tempo. Mais facil é avaliar as propriedades irritantes e causticas de semelhante substancia, a que dão o nome indigena *de curumim*.

E' um facto singular esse regresso do homem civilisado á vida selvagem, em certas condições mesologicas, porém digno de observação e certificado pelos anthropologistas e ethnologos, ao que affirmam Darwin, na «Descendencia do Homem», Quatrefages e outros, explicando-o pela tendencia natural do individuo para os caracteres dos antepassados.

E nem só nos habitantes da Jahyba nota-se um tal phenomeno de reversão, que dizem apresentarem tambem os celebres Serranos das Araras e a população de outros pontos da vastissima região mineira, chamada Vão do Urucuya, confinante com Goyaz, á margem esquerda do S. Francisco.

Apenas os maiores dessa especie de tribus, compostas na totalidade de pretos e mestiços, que não são propriamente nomades, mas não têm habitações regulares, cultivam a mandioca, de que fazem farinha para o proprio consumo, aboboras, melancias, e plantas tuberosas, criam algum gado vacuum, cavallar e suino.

Da vida civilisada muito pouco sabem, e só algumas leves e confusas noções têm de religião, alterada por praticas grosseiras e supersticiosas.

De tempos a tempos, os Reverendos Parochos da Boa Vista, Januaría, Gorutubas e outros sacerdotes tocam aos logares mais povoados da Jahyba, onde vão á desobriga dos moradores, que para ahi concorrem aos actos religiosos, baptisando-os e casando-os. Ahi tem

havido exemplos de receberem o baptismo adultos, homens e mulheres, maiores de vinte, trinta e mais annos.

Alguns, porém, vivem mais para o interior das terras e nenhum sacramento jamais recebem, segundo suppõe-se.

Mas os Jahybanos mantêm comtudo relações commerciaes com os que lá penetram, pelos sitios onde elles vivem nas suas malloças: compram, vendem ou trocam, pelas mercadorias que lhes levam, couro, salitre e outros artigos, fazendo raro uso da moeda em suas transacções.

No emtanto, riquezas, talvez incalculaveis encerram aquelles mattos virgens immensos, aquellas interminas vargens e campinas, em cujo ambito se presume estar situada a famosa lagôa, que a crença popular denominou — lagôa dourada.

Fabula ou verdade, consta que ella tem sido já por diversas pessoas avistada, depois do descobrimento feito pelos primeiros exploradores, a que, neste escripto me referi.

Caçadores errantes e desviados campeadores que a viram, deslumbrados asseveram que as areias daquelle maravilhoso lago, de cerca de um quarto de legoa de circumferencia, são de puro ouro, que as aguas repousão sobre um fundo de ouro! E, não obstante, vulgar que todos os povos em todas as regiões sempre imaginaram uma dessas assombrosas riquezas occultas, e que nunca se descobre; donde é de crer que a lagoa dourada da Jahyba se explica apenas pela existencia do precioso metal em proporções mais ou menos ordinarias, num qualquer daquelles logares.

Esta era tambem a opinião de um reverendo Padre, homem assaz instruido e observador intelligente, que por ali teve de andar mais de uma vez, no exercicio de seu sagrado ministerio, e por quem me foram, ha alguns annos fornecidas, em grande parte, as informações que serviram para esta ligeira e tosca descripção.

Mas como quer que seja e abstrahindo-se de mais este, as terras de Jahyba offerecem todos os elementos para a fundação de uma ou de diversas promissoras colonias, cuja ideia se occorrer aos poderes publicos e for promovida á realidade, ha de trazer um importante melhoramento para o Estado, pelo maior desenvolvimento da lavoura, pelo invento de novas industrias, pelo incremento do commercio fluvial do S. Francisco e pelo consequente augmento das rendas.

Tavez se objecte que naquella zona são todos os logares insalubres, onde grassam febres epidemicas; porém não o são mais do que as cidades ribeirinhas de S. Francisco, onde florescem e prosperam

muitas povoações e cidades, debellando-se sem difficuldade a molestia no tempo da epidemia, cujo apparecimento mesmo tem se censeguido prevenir ou pelo menos minorar.

Mandando, portanto, o governo verificar si, como se acredita, effectivamente são devolutas as terras, ainda que se limitem as primeiras provinencias ao processo de tombamento, medição, demarcação e divisão das mesmas em lotes, e sujeitando-as ao regimen commum das demais do dominio do Estado, estarão dispostos os meios e lançados os fundamentos para a futura colonisação da Jahyba.

Ouro Preto, 15 de agosto de 1901. — Antonio Augusto Velloso.